



CAMARA MUNICIPAL DE IPUBI - PE
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI



Documento Assinado Digitalmente por: LEONTINA PEREIRA DELMONDES, CLEUDISON MALHEIRO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 61386e68-5fac-4dab-bf94-ce0e427a0194

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA Nº 01/2022

Ipubi-PE, Dezembro de 2022.

RH/Contabilidade

1. APRESENTAÇÃO.....	2
2. EQUIPE DE TRABALHO.....	2
3. INTERESSADO.....	2
4. INTRODUÇÃO	2 e 3
5. DEFINIÇÃO DA AMOSTRA.....	3
6. AMOSTRA/RELATÓRIOS DE AMOSTRA.....	4
6. RESULTADOS DOS EXAMES DE AUDITORIA REALIZADOS... ..	5
7. RECOMENDAÇÕES E RESSALVAS.....	6
8. CONCLUSÃO	7
9. ANEXO.....	8



CAMARA MUNICIPAL DE IPUBI - PE
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI



Documento Assinado Digitalmente por: LEONTINA PEREIRA DELMONDES, CLEUDISON MALHEIRO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.icepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 61386e68-5fac-4dab-b194-ce0e427a0194

1. APRESENTAÇÃO

Realizou-se, na Câmara Municipal de Ipubi a análise dos controles, arquivo, cumprimento de prazo legal de transmissão das obrigações acessórias referentes a SEFIP/GFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) e recolhimento das obrigações previdenciárias em prazo legal através da GPS (Guia da Previdência Social). Relatórios da Folha de Pagamento. Constatou-se pequena situação que indica a necessidade de aprimoramento para melhoria dos controles internos da Unidade.

2. EQUIPE DE TRABALHO

NOME	CARGO	AUDITORIA
Clêudison Malheiro da Silva	Coordenador do controle interno	Auditor
Maria Lindinalva Correia Damacena	Técnica Administrativa	Assistente na auditoria

3. INTERESSADO

NOME	CARGO
Leontina Pereira Delmondes	Presidenta da Câmara Municipal de Ipubi (Vereadora)

4. INTRODUÇÃO

Diante do Termo de Designação de Auditoria Interna Nº 001/2022, desta Coordenadoria de Controle Interno – CCI, instaurado no dia 22/12/2022, fomos designados para proceder aos trabalhos de auditoria interna de acompanhamento, referentes à Avaliação de Controles Internos do setor de Recursos Humanos/Contabilidade da Câmara Municipal de Ipubi-PE. No intuito de identificar as principais atividades desempenhadas pela instituição âmbito do controle, arquivo, cumprimento de prazo legal de transmissão das obrigações acessórias referentes a SEFIP/GFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) e recolhimento das obrigações previdenciárias em prazo legal através da GPS (Guia da Previdência Social). Os trabalhos se deram entre os dias 22 e 29 de Dezembro de 2022, com observância estrita às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público, com o objetivo específico de avaliar a confiabilidade dos relatórios Gerados Através da SEFIP/GEFIP x Sistema de Folha de pagamento, bem como comprovação de transmissão em prazo tempestivo de acordo com o previsto na vigência da Lei 9.528/1997, que introduziu a obrigatoriedade da SEFIP/GEFIP, e possíveis penalidades por descumprimento de prazo legal no envio de informações da referida obrigação prevista na Lei 8.212/1991 e Lei



CAMARA MUNICIPAL DE IPUBI - PE
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI

8.036/1990, e, Manual da Gefip/Sefip para usuários da Sefip 8.4, capítulo 1, item 6, para usuários 8.4, aprovado pela

Instrução Normativa RFB nº 880, de 16/10/2008 e pela Circular CAIXA nº 451, de 13/10/2008, e, recolhimento tempestivos das obrigações relativas a Previdência Social através da Guia da Previdência Social – GPS, bem como compatibilidade das informações da Relação de Empregados – RE (relatório do SEFIP/GEFIP) e Relação de Trabalhadores por Evento fornecido pelo sistema de folha de pagamento, fornecido pela empresa: Fiorili S/C Software Ltda.

Os nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam:

- 1) o planejamento dos trabalhos, considerando o volume das transações e o sistema de controles internos da área;
- 2) a averiguação, tendo como basetestes, dos documentos comprobatórios, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis;
- (c) a avaliação das práticas administrativas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela área; e
- (d) a observância ao cumprimento dos princípios de Administração Pública e das normas legais vigentes.

5. DEFINIÇÃO DA AMOSTRA E AMOSTRA

A amostra foi definida, tendo como base, relação de Relatórios da SEFIP/GEFIP, principalmente a RE – Relação de Empregados, bem como recibo de transmissão do Conectividade Social (Protocolo de Envio de Arquivos), Relação de Trabalhadores por Evento (Relatório do Sistema de Folha de Pagamento) e Guia da Previdência Social com seus respectivos comprovantes de pagamento, considerando nesta auditoria as verbas oriundas de salários de Vereadores, Funcionários Efetivos e Comissionados e Contratados.

Os relatórios solicitados, foram referentes as competências de 01 a 12/2022.



Documento Assinado Digitalmente por: LEONTINA PEREIRA DELMONDES, CLEUDISON MALHEIRO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 61386e68-5fac-4dab-bf94-ce0e427a0194



CAMARA MUNICIPAL DE IPUBI - PE
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI

RELATÓRIOS DE AMOSTRAGEM								
RELATÓRIOS DE EXAMES REALIZADOS NO RH/CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUBI								
MESES	RE*	RTE**	PROTOCOLO	DATA DE ENVIO	PRAZO LEGAL	GPS	COMP. DE PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
01/2022	CONSTA	CONSTA	CONSTA	08/02/2022*1	07/02/2022	CONSTA	CONSTA	18/02/2022
02/2022	CONSTA	CONSTA	CONSTA	07/03/2022	07/03/2022	CONSTA	CONSTA	18/03/2022
03/2022	CONSTA	CONSTA	CONSTA	07/04/2022	07/04/2022	CONSTA	CONSTA	20/04/2022
04/2022	CONSTA	CONSTA	CONSTA	07/05/2022	07/05/2022	CONSTA	CONSTA	20/05/2022
05/2022	CONSTA	CONSTA	CONSTA	07/06/2022	07/06/2022	CONSTA	CONSTA	20/06/2022
06/2022	CONSTA	CONSTA	CONSTA	05/07/2022	07/07/2022	CONSTA	CONSTA	21/07/2022
07/2022	CONSTA	CONSTA	CONSTA	06/08/2021	07/08/2022	CONSTA	CONSTA	19/08/2022
08/2022	CONSTA	CONSTA	CONSTA	10/09/2022	07/09/2022	CONSTA	CONSTA	20/09/2022
09/2022	CONSTA	CONSTA	CONSTA	05/10/2022	07/10/2022	CONSTA	CONSTA	24/10/2022
10/2022	CONSTA	CONSTA	CONSTA	05/11/2022	07/11/2022	CONSTA	CONSTA	18/11/2022
11/2022	CONSTA	CONSTA	CONSTA	03/12/2022	07/12/2022	CONSTA	CONSTA	20/12/2022
12/2022	CONSTA	CONSTA	CONSTA	30/12/2022	07/01/2023	CONSTA	CONSTA	Aguardando Pagamento*2

* RELAÇÃO DE EMPREGADOS (RELATÓRIO DA SEFIP/GEFIP)

**RELAÇÃO DE TRABALHADORES POR ENVIO (RELATÓRIO DO SISTEMA DA FOLHA DE PAGAMENTO)

*1 - SEFIP, TRANSMITIDA EM DATA POSTERIOR A DATA PREVIAMENTE ESTABELECIDADA EM LEI.

*2 – Aguardando pagamento (dentro do prazo legal, o qual seria até dia 20/01/2023)

OBSERVAÇÃO: NÃO FORAM ANALIZADOS OS RELATÓRIOS DA COMPETÊNCIA 13, REFERENTE AO 13º SALÁRIO, POIS O MESMO AINDA SE ENCONTRAVA NO PRAZO LEGAL DE ELABORAÇÃO.





**CAMARA MUNICIPAL DE IPUBI - PE
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI**



Documento Assinado Digitalmente por: LEONTINA PEREIRA DELMONDES, CLEUDISON MALHEIRO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 61386e68-5fac-4dab-b194-ce0e427a0194

6. RESULTADOS DOS EXAMES DE AUDITORIA REALIZADOS

Nos exames realizados na documentação solicitada e encaminhada pelo RH/Contabilidade da Câmara Municipal de Ipubi, por nossa equipe assim classificados: Setor 1, focamos nos pontos de julgados de maior relevância, na ocasião, aplicamos os procedimentos de auditoria necessários à validação do controle de informações prestados nos relatórios fornecidos pelo Setor 1, a fim de constataremos a regularidade, eficiência e eficácia nos relatórios por nós solicitados, e possível constatação das irregularidades e deficiências de controle do interno do mesmo.

Os procedimentos que foram por nós adotados não tem como colocar a vista, necessariamente, todas as deficiências do Setor 1, no que se refere as informações prestadas na SEFIP/GFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), e sistema da Folha de Pagamento, para isso seria necessários um acesso total aos sistemas bem como um devido treinamento para manuseios adequado dos sistemas em questão, fato por ora, desnecessários para o objetivo da auditoria realizada, e, nem todos os possíveis atos de irregularidades que possam ter sido praticados. Todavia, foram eficazes em nos fornecer informações consistentes, de forma que nos permitiu vislumbrar, situações que descreveremos de uma forma analítica a seguir:

Após repassada a documentação solicitada, elaboramos planilha denominada “Relatórios de amostragem”, onde foi possível relacionar as competências de 01 a 12/2022, com exceção da competência 13/2022, referente ao 13º, por ainda está em elaboração, totalizado um universo estatístico amostral de 12 conjunto de itens, com informações classificadas na planilha constante na página 4 deste relatório, o que nos permitiu que fossem foram averiguados em sua totalidade “in loco”, os relatórios solicitados por nossa equipe. Deste universo amostral identificamos regularidade de acordo com os parâmetros por nós adotados, nos seguintes período de apuração (meses): 02,03,04, 05, 06, 07, 09, 10,11 e 12/2022 no que se diz respeito ao envio das informações do SEFIP/GEFIP, pelo conectividade social, e foram constatadas irregularidades(atraso) no envio das informações nos seguintes períodos de apuração: 01/2022, conforme demonstrado na planilha denominada “Planilha de amostragem”, da página 04 deste relatório de auditoria, no que diz respeito ao envio das informações do SEFIP/GEFIP, pelo conectividade social, , foi constatado que o envio ocorreram além da data limite para o envio das informações do SEFIP/GEFIP, pelo conectividade socialque seria o dia “07 do ao período subsequente”, contrariando o prazo estabelecido no Manual da Gefip/Sefip para usuários da Sefip 8.4, capítulo 1, item 6, aprovado



CAMARA MUNICIPAL DE IPUBI - PE
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI

pela Instrução Normativa RFB nº 880, de 16/10/2008 e pela Circular CAIXA nº 451, de 13/10/2008, fato que implica Multa, em prevista na Lei nº

8.212/1991 e às sanções previstas na Lei nº 8.036/1990, também previsto no Manual da Gefip/Sefip para usuários da Sefip 8.4, capítulo 1, item 12suários 8.4, aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 880, de 16/10/2008 e pela Circular CAIXA nº 451, de 13/10/2008.

Nota: Por ora, não foram encontradas outras falhas, no universo amostral que buscamos analisar, não significando, contudo, que todas as possíveis falhas venham a surgir, ou não, em uma análise mais detalhada e apurada.

7. RECOMENDAÇÕES E RESALVAS

1)Em relação protocolo de envio do conectividade social referente as competência 01/2022, recomendamos o pagamento imediato da multa por atraso ou impugnação, por parte dos responsáveis pela transmissão, no caso específico a Assessoria Contábil.

2) Em relação ao pagamento ou impugnação da Multa da Gefip, orientamos que sejam seguidas as orientações constates no seguinte endereço eletrônico:

<http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/gfip-sefip-guia-do-fgts-e-informacoes-a-previdencia-social-1/orientacoes-gerais>

3) Recomendamos que sejam sempre entregues e/ou transmitidas a SEFIP/GEFIP, obedecendo os prazos estipulados pelo Manual da Gefip/Sefip para usuários da Sefip 8.4, capítulo 1, item 6, aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 880, de 16/10/2008 e pela Circular CAIXA nº 451, de 13/10/2008, assim eximindo a instituição: Câmara Municipal de Ipubi, de qualquer penalidade, prevista na Lei nº 8.212/1991 e às sanções previstas na Lei nº 8.036/1990, também previsto no Manual da Gefip/Sefip para usuários da Sefip 8.4, capítulo 1, item 12suários 8.4, aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 880, de 16/10/2008 e pela Circular CAIXA nº 451, de 13/10/2008.

4)Ressaltamos aqui, o comprometimento e disponibilidade da equipe do Setor 1, ou RH/Contabilidade pela prestatividade, em nos fornecer todo material que nos foi solicitados, e informações necessárias para elaborarmos este trabalho.

5)Reforçamos que a auditoria, foi realizada entre os dias 22 e 29 de Dezembro de 2022, do 2º ano de Gestão da Responsável Atual pela unidade Gestora, para identificar falhas que venham a serem sanadas e corrigidas para na Atual Gestão.

6) Por fim, recomendamos que os responsáveis pelo RH/Contabilidade, concentrassem esforços para corrigirem as poucas falhas acima apontadas e que cumpram integralmente o disposto na legislação vigente.



CAMARA MUNICIPAL DE IPUBI - PE
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI



Documento Assinado Digitalmente por: LEONTINA PEREIRA DELMONDES, CLEUDISON MALHEIRO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 61386e68-5fac-4dab-bf94-ce0e427a0194

8 - CONCLUSÃO

Diante dos resultados obtidos através dos exames de auditoria interna, realizados no Setor RH/Contabilidade desta instituição, chegados a conclusão que se evidenciam poucas falhas no campo amostral analisado, e que as obrigações acessórias relativas a SEFIP/GFIP vem sendo devidamente atendidas, exceto nas observações já citadas neste relatório, no entanto, não impede de solicitarmos que as poucas falhas encontradas tenham uma atenção especial, no intuito de prestados um serviço de excelência, observando sempre os princípios voltados para a administração pública.

Temos convicção, que atendendo as recomendações contidas neste relatório, certamente haverá um controle mais efetivo do que foi relatado, e conseqüentemente as falhas encontradas serão totalmente corrigidas.

No mais, salientamos que a Auditoria Interna deve ser sempre entendida como uma atividade de assessoramento à Administração, de caráter essencialmente preventivo, destinada a agregar valor e a melhorar as operações da entidade, assistindo-a na consecução de seus objetivos mediante uma abordagem sistemática e disciplinada, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de controle interno.

Ipupi-PE, 39 de Dezembro de 2022.

Cleudson Malheiro da Silva
Auditor Interno

Maria Lindinalva Correia Damacena
Assistente de Auditoria



CAMARA MUNICIPAL DE IPUBI - PE
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI

ANEXO

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS Nº 002/2022
UNIDADE AUDITADA: CÂMARA MUNICIPAL DE IPUBI

Ocorrência/Constatação	Implicação/Consequência	Proposta de Regularização (Recomendações)
1) Envio de obrigação acessória, posterior a prazo estabelecido em Lei, conforme protocolo de envio de conectividade social, referente às Competências 01/2022. Arquivos de transmissão dos relatórios constantes do SEFIP/GEFIP.	1) A falta de transmissão dos relatórios do SEFIP/GEFIP, podem ocasionar multas previstas no art. 35, § 4º, da Lei nº 8.212/91, e Instrução Normativas 971/2009 e 1.027/2010 é passível de multa, que pode aumentar, conforme aumenta o tempo decorrido, também previsto no Manual da Gefip/Sefip para usuários da Sefip 8.4, capítulo 1, item 12. A multa é de R\$ 8.400,00, aprovada pela Instrução Normativa RFB nº 880, de 16/10/2008 e pela Circular CAIXA nº 451, de 13/10/2008.	1) Em relação aos protocolos de envio de conectividade social referente a competência 01/2022, recomendamos o pagamento imediato da multa por atraso ou impugnação, por parte dos responsáveis pela transmissão, no caso específico a Assessoria Contábil. 2) Em relação ao pagamento ou impugnação da Multa da Gefip, orientamos que sejam seguidas as orientações constantes no seguinte endereço eletrônico: http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/gfip-sefip-guia-do-fgts-e-informacoes-a-previdencia-social-1/orientacoes-gerais 3) Recomendamos que sejam sempre entregues e/ou transmitidas a SEFIP/GEFIP, obedecendo os prazos estipulados pelo Manual da Gefip/Sefip para usuários da Sefip 8.4, capítulo 1, item 6, aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 880, de 16/10/2008 e pela Circular CAIXA nº 451, de 13/10/2008, assim eximindo a instituição: Câmara Municipal de Ipubi, de qualquer penalidade, prevista na Lei nº 8.212/1991 e às sanções previstas na Lei nº 8.036/1990, também previsto no Manual da Gefip/Sefip para usuários da Sefip 8.4, capítulo 1, item 12. A multa é de R\$ 8.400,00, aprovada pela Instrução Normativa RFB nº 880, de 16/10/2008 e pela Circular CAIXA nº 451, de 13/10/2008. <u>Leontina Delmondes.</u> Presidenta da Câmara <u>[Assinatura]</u> Controle Interno <u>Marina Gindral ou E. Damasceno</u> Equipe de Auditoria

